



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

Quinta-feira • 8 de Setembro de 2022 • Ano VII • Nº 2141

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJIZMZDFRTQ0NZQ1OTIXRT

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

PORTARIA SEMMA 005/2022

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Empresa: MINERAÇÃO MAROTO LTDA ME

CNPJ: 17.113.828/0008-25

Publicação: 08/09/2022

Processo: 001/2022

Validade: 08/09/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA**, Piatã, Estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e o Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 346 de 25 de julho de 2022, e tendo em vista o parecer técnico 005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento MINERAÇÃO MAROTO LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 17.113.828/0008-25, para realizar a operação da atividade de EXTRAÇÃO DE QUARTZITO, situado no Sítio Cercado de Pedra, S/N, zona rural deste município de Piatã, dentro da área compreendida na poligonal do processo ANM nº 870.408/2006, nas seguintes Coordenadas UTM: Areia de Cima X - 824558,47 Y - 8573317,75; Cocada Areal X - 823837,31 Y - 8573680,28; Almoraxrifado X - 823939,79 Y - 8573991,25; Infinity X - 823984,52 Y - 8574194,49; Conglomerado Cocada X - 824365,20 Y - 8573333,46; Ocean Blue X - 824111,67 Y - 8573492,16; Calarari Meridian X - 823905,58 Y - 8573526,64; Batata de Baixo X - 824022,63 Y - 8573597,14; Calarrari Frente X - 824519,76 Y - 8573617,16 mediante o cumprimento da legislação vigente aplicável e das seguintes condicionantes:

- I. Respeitar as legislações pertinentes, bem como, adotar posturas conservacionistas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- II. Mitigar continuamente a suspensão de particulados por meio de umidificação das vias de acesso e áreas internas da jazida. Prazo: Imediato;
- III. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento;
- IV. Enviar à SEMMA portaria de concessão de outorga para captação de água para utilização nas atividades minerárias. Prazo: 06 meses;
- V. Priorizar a contratação de mão de obra local, quando possível;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

- VI. Fornecer treinamentos de segurança e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os colaboradores e visitantes; Manter cópia dos documentos comprobatórios entregando-os à SEMMA na oportunidade de renovação desta licença;
- VII. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na Portaria DNPM nº 237/01 alterada pela Portaria DNPM no 12/2002: NRM-02 (lavra a céu aberto);NRM-09 (prevenção contra poeiras); NRM-12 (sinalização de áreas de trabalho e de circulação); NRM-13 (circulação e transporte de pessoas e materiais); NRM-14 (máquinas, equipamentos e ferramentas); NRM-15(instalações); NRM-17 (topografia de minas); NRM-19 (Disposição de estéril, rejeitos e produtos); NRM-22(proteção do trabalhador);
- VIII. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD conforme cronograma estabelecido, enviando relatório à SEMMA relatório de execução das atividades. Prazo: Semestral;
- IX. Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários, e comunidade da área de influência, apoiando os projetos e programas municipais de Educação Ambiental;
- X. Implementar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- PGRS, bem como enviar à SEMMA seu respectivo relatório de acompanhamento. Prazo: Semestral;
- XI. Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO e enviar à SEMMA relatório de acompanhamento. Prazo: Semestral;
- XII. Manter a sinalização nas áreas de empreendimento e nas vias de acesso em perfeito estado de conservação;
- XIII. Manter operante o sistema da Caixa Separadora de Água e Óleo nas áreas de manutenção;
- XIV. Manter todos sistemas de drenagem em perfeito estado de conservação;
- XV. Manter dispositivos de segurança e combate a incêndios em perfeito estado de funcionamento e de acordo com o plano de combate a incêndios;
- XVI. Manter atualizado o Alvará de Funcionamento Municipal;
- XVII. Manter atualizadas as obrigações junto à ANM;
- XVIII. Manter atualizado CEAPD junto ao INEMA enviando comprovante de pagamento das taxas de fiscalização. Prazo: 06 meses;
- XIX. Manter atualizado o cadastro técnico federal-CTF, junto ao IBAMA, bem como enviar o RAPP ao órgão supracitado com cópia para esta Secretaria;
- XX. Enviar à ANM Relatório Anual de Lavra com cópia para SEMMA;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

- XXI. Fica vedado quaisquer manutenções em máquinas e equipamentos fora das áreas especificamente destinadas e preparadas para tal;
- XXII. Encaminhar todos resíduos perigosos para empresa especializada e devidamente licenciada para este fim;
- XXIII. Fica terminantemente proibido a abertura de novas frentes de lavra, bem como novas áreas de disposição de estéril/rejeito sem a prévia comunicação e expressa autorização da SEMMA;
- XXIV. Requerer licença a Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer no enquadramento das atividades, que caracterize como ampliação, alteração ou modificação do projeto apresentado.
- XXV. Na ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá imediatamente iniciar as medidas corretivas após a constatação ou conhecimento e comunicar à SEMMA.
- XXVI. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo;
- XXVII. A SEMMA reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- XXVIII. Na oportunidade de renovação desta licença de operação entregar relatório de cumprimento de condicionantes e relatório consolidado de todos os planos e programas executados pelo empreendimento;

Art. 2º - A renovação da referida licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piatã, 08 de setembro de 2022.

SIRYA MYRELLA ALVES PINA SANTOS
Secretária Municipal do Meio Ambiente